

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 0012255/2024/ADM

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS

Pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.307.617/0001-70 com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº, Quadra 19, Lote 05, Setor Estádio, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

OBJETO:

Aquisição de material, hospitalar, odontológico e laboratorial para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

02 de Setembro de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília)

FUNDAMENTAÇÃO:

Artigo 28, Inciso I da Lei 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sala da Comissão de Contratação

Pc. Três Poderes, nº, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 0012255/2024/ADM

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 11.307.617/0001-70** com sede administrativa na Praça Três Poderes, s/nº, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material, hospitalar, odontológico e laboratorial para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente licitação ocorrerá, na modalidade **PREGÃO**, tipo **“MENOR PREÇO”**, sob o critério de julgamento **“POR ITEM”**.

2 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

- 2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços técnicos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar as obras de saneamento e aumentar custos, além de atrasos na execução.
- 2.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando

propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

2.4. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

2.5. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

d) A contratação de serviços e pequena monta, onde o prestador do serviço normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

2.7. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

2.8. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

2.9. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

2.10. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na **Aquisição de material, hospitalar, odontológico e laboratorial para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás** não é ilegal.

2.11. O Município de Nova Crixás – Goiás, possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da Comissão de Contratação, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.7. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto a Comissão de Contratação, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3.9. Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.11. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.12. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- i. Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - i. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

4.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

4.10. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **01 - Proposta** e **02 - Habilitação** pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4.13.1. (**Obs.:** Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de

administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30/04/2009.

4.17. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.18. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

4.19. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item 3 – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.20. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.21. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.22. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO.

6.1.6.1. *No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.*

a) Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

i. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

- A - Relativa à Habilitação Jurídica;**
- B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- C- Qualificação Econômico-financeira;**
- D – Qualificação Técnico Profissional**
- E – Outras Comprovações;**

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.1.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).
- B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).
- B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

C.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

C.3 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido

judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

C.4 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

D - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021:

D.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

D.1.1 - O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à Prefeitura de Nova Crixás manter contato com a sociedade atestante.

D.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

D.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

D.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

D.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

D.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

D.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

D.5 - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

D.6 - Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

D.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

E – OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES CONJUNTAS).

E.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

E.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

E.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E.5 - Declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e)
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

9.8. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.9. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.8, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **"Direito de Preferência"**.

9.15.1. Para efeito do disposto no subitem 9.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.15.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.15.6. disposto nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.18. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.

9.23. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.24. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o

seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.25. Na ocorrência do disposto no item 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.27. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.28. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.29. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.31. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos das arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Nova Crixás (www.novacrixas.go.gov.br), bem como na sala da Comissão de Contratação à Pc. Três Poderes, snº, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou

não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação de serviço**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

13.2. Em sendo Contratação de Serviços, após a conclusão da montagem da estrutura e liberação pelos órgãos fiscalizadores, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br.

13.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

13.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.14. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

13.15. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.16. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura de Nova Crixás, Estado de Goiás.

13.17. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.18. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na consignação orçamentária.

Órgão:	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	05 – Fundo Municipal de Saúde
Aplicação Programada:	Atendimento Médico em Urgência e Emergência
Dotação:	10.302.1030.2.066
Natureza:	3.3.90.30.36
Ficha:	0172
Fonte:	107

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Dotação: **10.301.1030.2.058**
Natureza: **3.3.90.30.36**
Ficha: **0160**
Fonte: **102/107/121/125**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 14.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.
- 14.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 14.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.13. A contratada deverá acompanhar a execução das obras, com o objetivo de verificar se o que foi planejado nos projetos estão realmente executados.

15 - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital e Termo de Referência.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

15.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a prestação dos serviços pelo prestador dos serviços.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

17.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da Comissão de Contratação de Nova Crixás;

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os móveis e equipamentos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 – DO CONTRATO:

18.1. Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o CONTRATO, cuja minuta constitui o deste Edital.

18.2. O CONTRATO será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Comissão de Contratação de Nova Crixás em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

18.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Nova Crixás.

18.4. Colhidas as assinaturas, o CONTRATANTE providenciará a imediata publicação do CONTRATO no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Nova Crixás (www.novacrixas.go.gov.br).

18.5. Constitui parte integrante do CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

18.6. A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

18.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.10. O prazo de validade do Contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

18.11. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

19.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope

“Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.10. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

19.13. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

19.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pontalina, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19.17. – Anexos do Edital

9.17.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

9.17.2. Anexo II - Termo de Referência;

9.17.3. Anexo III - Análise de Riscos da Contratação;

9.17.4. Anexo IV - Minuta da Carta de Credenciamento;

- 9.17.5. Anexo V – Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital;
- 9.17.6. Anexo VI – Minuta da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 9.17.7. Anexo VII – Minuta das Declarações Conjuntas;
- 9.17.8. Anexo VIII – Minuta da Proposta;
- 9.17.9. Anexo IX – Minuta da Registro de Preços

Nova Crixás – Goiás, 30 de julho de 2024

Valdeir Batista de Medeiro
Comissão de Contratação

ANEXO I

ETP – Estudo Técnico Preliminar

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar visa fornecer uma análise detalhada e fundamentada para a contratação de material, hospitalar, odontológico e laboratorial destinados à manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Crixás, Goiás. A contratação será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Condições Gerais da Contratação

Objeto da Contratação:

- ✓ Aquisição de material e insumos hospitalares conforme especificado na tabela de itens, quantidades e unidades descritas no Termo de Referência.
- ✓ Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Pesquisa de preço baseada em contratações semelhantes realizadas por outros entes da federação, através do sistema de Banco de Preços e pesquisa com potenciais fornecedores.

3. Justificativa

A aquisição é necessária para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando a interrupção dos serviços de promoção, proteção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. A falta de material e insumos pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, além de atender às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando desperdícios e descarte inadequado.

4. Propostas e Contratação

4.1 - Critérios para Apresentação de Propostas:

- ✓ Empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido.
- ✓ Propostas devem contemplar itens, unidades e qualidades descritas no Termo de Referência, apresentadas em valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários.
- ✓ Publicação de aviso em sítio eletrônico oficial para que interessados apresentem propostas, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

- ✓ Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando a habilitação conforme critérios estabelecidos.

4.2 - Critérios de Habilitação:

- ✓ Habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outras comprovações conforme detalhado no Termo de Referência.

5. Execução da Contratação

5.1 - Entrega dos Produtos:

- ✓ Local de entrega: conforme indicado na ordem de fornecimento expedida pela secretaria solicitante.
- ✓ Prazo de entrega: até 10 dias a partir da acusação de recebimento da ordem de fornecimento por e-mail.
- ✓ Formalização dos pedidos por meio de ordem de fornecimento.
- ✓ Pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Gestão e Fiscalização:

- ✓ Gestão e fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- ✓ Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através de um fiscal constituído pela contratante.
- ✓ Recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, com possibilidade de substituição ou reparação de inconformidades.

6. Seleção do Fornecedor

6.1 - Critério de Seleção:

- ✓ Menor preço, seguido da comprovação de habilitação conforme previsto no Termo de Referência e Lei 14.133/2021.
- ✓ Caso a empresa com menor preço não esteja habilitada, a contratação passará para a segunda colocada, e assim sucessivamente.

7. Obrigações da Contratada

- ✓ Manutenção das Condições de Habilitação:
- ✓ Responsabilidade por danos causados à administração ou terceiros.
- ✓ Prestação de esclarecimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- ✓ Entrega do objeto do contrato conforme prazos e métodos corretos.
- ✓ Substituição ou reparação de produtos com avarias ou defeitos.

8. Obrigações da Contratante

8.1 - Acompanhamento e Fiscalização:

- ✓ Efetuar pagamentos conforme pactuado no contrato.
- ✓ Notificar irregularidades observadas nos serviços.
- ✓ Proporcionar facilidades para a execução do fornecimento do objeto.

9. Custo Total Estimado

9.1 - Orçamento Sigiloso:

- ✓ O orçamento estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

10. Dotação Orçamentária

Consignação Orçamentária:

- ✓ Confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO.
- ✓ Descrição dos recursos, órgãos, unidades orçamentárias, aplicação programada, dotação, natureza, ficha e fonte conforme detalhado no Termo de Referência.

11. Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

11.1 Pagamento:

- ✓ Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 Reajuste:

- ✓ Preços fixos e irrevogáveis por 12 meses, com possibilidade de aplicação de índice de correção monetária conforme negociação.

11.3 Reequilíbrio:

- ✓ Revisão do valor contratual mediante solicitação da contratada para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. Vigência do Contrato

12.1 Prazo de Vigência:

- ✓ 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. Rescisão

13.1 Motivos para Rescisão:

- ✓ Inexecução total ou parcial do contrato, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. Penalidades

14.1 Penalidades por Não Cumprimento:

- ✓ Advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação, declaração de inidoneidade, conforme detalhado no Termo de Referência.

15. Modalidade do Pregão

15.1 Pregão Presencial:

- ✓ Justificado pela administração, considerando as vantagens e peculiaridades do objeto da contratação.

16. Disposições Gerais

16.1 Foro:

- ✓ Foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás para dirimir questões relativas à contratação.

Conclusão

Este estudo técnico preliminar detalha as condições, justificativas, critérios de seleção, obrigações das partes, e outras providências necessárias para a contratação de material, hospitalar, odontológico e laboratorial para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, Goiás. A observância rigorosa dessas diretrizes garantirá a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Nova Crixás – Goiás, 30 de julho de 2024

Thays Célia de Souza Ferreira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Sérgio Giovane Pereira
Gestor do FMS

ANEXO II

TR – Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2 - Aquisição de material, hospitalar, odontológico e laboratorial destinados à manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Crixás, Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Unidade Medida	Quantidade
0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	4.000,0000
0002 - ABOCATH 18	UNIDADE	10.000,0000
0003 - ABOCATH N º 24	UNIDADE	9.000,0000
0004 - ABOCATH N° 14	UNIDADE	5.000,0000
0005 - ABOCATH N° 16	UNIDADE	5.000,0000
0006 - ABOCATH N° 20	UNIDADE	5.500,0000
0007 - ABOCATH N° 22	UNIDADE	6.600,0000
0008 - ABRIDOR DE BOCA INFANT DE BORRACHA	UNIDADE	10,0000
0009 - ABSORVENTE PÓS PARTO	UNIDADE	100,0000
0016 - ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	UNIDADE	30,0000
0017 - AFASTADOR ADPER SINGLE BOND 2	UNIDADE	50,0000
0018 - AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	20,0000
0019 - AGULHA 13X4,5	UNIDADE	22.000,0000
0020 - AGULHA 20X 5,5	UNIDADE	22.000,0000
0021 - AGULHA 25X7	UNIDADE	20.000,0000
0022 - AGULHA 25X8	UNIDADE	25.000,0000
0023 - AGULHA 40X 12	UNIDADE	25.000,0000
0024 - AGULHA DE STOCCHERO N° 1 FURO 90°	UNIDADE	10,0000
0025 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30G	UNIDADE	1.200,0000
0026 - AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	UNIDADE	1.200,0000
0027 - AGULHA P/ RAQUIANESTESIA N 22GX3-1/2	UNIDADE	300,0000
0028 - AGULHA P/ RAQUIANESTESIA N° 23GX3-1/2	UNIDADE	300,0000
0029 - AGULHA PERIDURAL N 18	UNIDADE	30,0000
0030 - AGULHA PERIDURAL N 16	UNIDADE	30,0000
0031 - ALAVANCA APEXO	UNIDADE	20,0000
0032 - ALAVANCA APICAL	UNIDADE	20,0000
0033 - ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	20,0000
0034 - ALAVANCA SELDIN RETA N 2	UNIDADE	10,0000
0035 - ALGODÃO 500 G	UNIDADE	350,0000

0036 - ALGODAO EM ROLETE	UNIDADE	10.000,0000
0037 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UNIDADE	672,0000
0038 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	UNIDADE	672,0000
0039 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UNIDADE	672,0000
0040 - ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	UNIDADE	672,0000
0041 - ALGODÃO/ POLIÉSTER O S/ AGULHA -FIO PRETO	UNIDADE	240,0000
0042 - ALMOTOLIA 125 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	160,0000
0043 - ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	200,0000
0044 - ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UNIDADE	200,0000
0045 - AMALGAMA EM CAPSULA 50X1 2POR PCT	UNIDADE	10,0000
0046 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	70,0000
0047 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO PEDRIÁTRICO	UNIDADE	30,0000
0048 - AMBU NEONATAL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	30,0000
0049 - ANEL DE PILATES 40 CM DE DIAM.	UNIDADE	10,0000
0050 - APARELHO COMPLETO DE PA EM NYLON E FECCHO COM VELCRO (ESTETO +ESFIG.) OBESO	UNIDADE	50,0000
0051 - APARELHO DE AEROSSOL . NEBULAR 220 V	UNIDADE	20,0000
0052 - APARELHO DE P.A AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	30,0000
0053 - APARELHO DE PRESÃO ARTERIAL C/VELCRO ADULTO	UNIDADE	200,0000
0054 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL EM VELCRO	UNIDADE	50,0000
0055 - APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA ACCU CHECK	UNIDADE	500,0000
0056 - APARELHO SONAR	UNIDADE	20,0000
0057 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	UNIDADE	20,0000
0058 - ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	20.000,0000
0059 - ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO	UNIDADE	50.000,0000

SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR		
QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).		
0060 - ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 43,6G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	50.000,0000
0061 - ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	840,0000
0062 - ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	840,0000
0063 - AVENTAL DE CHUMBO PUMBLIFERO COM PROTETOR DE LARINGE	UNIDADE	6,0000
0064 - BABADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	5.000,0000
0065 - BABADOR DESCARTAVEL BRANCO C/100	UNIDADE	5.000,0000
0066 - BACIA 3,5 LT (35 CMX7,2 CM) INOX	UNIDADE	10,0000
0067 - BACIA 5,5 LT (40 CM X 8,2 CM) INOX	UNIDADE	10,0000
0068 - BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	UNIDADE	8,0000
0070 - BALDE DE DESINFECÇÃO DE ALMOTOLIS 30 LITROS	UNIDADE	10,0000
0071 - BALDE INOX HOSPITALAR 5 LITROS	UNIDADE	20,0000
0072 - BANDAGEM ELASTICA PARA TRATAMENTO (KINESIO)	UNIDADE	25,0000
0073 - BANDAGEM ELASTICA ROLOS	UNIDADE	5,0000
0074 - BANDEIJA 21X11 5 CM	UNIDADE	20,0000
0075 - BANDEIJA 22X12X1,5	UNIDADE	20,0000
0076 - BANDEIJA 30X20X4	UNIDADE	20,0000
0077 - BANDEIJA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	20,0000
0078 - BANDEIJA RETANGULAR INOX	UNIDADE	20,0000
0079 - BANDEIJA INOX 20X10X2 CM	UNIDADE	20,0000
0080 - BANDEJA AUXILIAR SUPORTE DE COLUNA PARA EQUIPO GNATUS	UNIDADE	5,0000
0081 - BANDEJA LISA RETANGULAR ECONOX 26X12X1,5 CM	UNIDADE	15,0000
0082 - BANDEJA RETANGULAR 22X9 CM	UNIDADE	15,0000
0083 - BANDEJA RETANGULAR 32X21X4 CM	UNIDADE	15,0000
0084 - BASTÃO DE MADEIRA	UNIDADE	3,0000
0085 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNIDADE	3,0000
0087 - BIOMBO	UNIDADE	100,0000

0088 - BLOCO EXPERATORIO ORIGINAL PARA VENTILADOR MECANICO MODELO OXIMAG	UNIDADE	20,0000
0089 - BLOOD FIL- CURATIVO BANDAGEM	UNIDADE	50.000,0000
0090 - BOBINA DE GELO 550ML	UNIDADE	70,0000
0091 - BOBINA DE GELO 700 ML	UNIDADE	70,0000
0092 - BOBINA DE PAPEL PARA ELETRO 216X30	UNIDADE	25,0000
0093 - BOLA SUÍÇA 65 LIVEUP AZUL	UNIDADE	2,0000
0094 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	500,0000
0095 - BOLSA COLOSTOMIA	UNIDADE	200,0000
0096 - BOLSA DE MASSAGEM	UNIDADE	10,0000
0097 - BOLSA PARA COLETADE SANGUE 500 ML CONCENTRADO DE HEMACIAS	UNIDADE	100,0000
0098 - BOLSA PARA UROSTOMIA	UNIDADE	200,0000
0100 - BROCA 245	UNIDADE	100,0000
0101 - BROCA DIAMANTADA 3085	UNIDADE	100,0000
0102 - BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	100,0000
0103 - BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	100,0000
0104 - BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100,0000
0105 - BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100,0000
0106 - BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	100,0000
0107 - BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	100,0000
0108 - BROCA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	100,0000
0109 - BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	100,0000
0110 - BROCA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	100,0000
0111 - BROCA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	100,0000
0112 - BROCA DIAMANTADA 1090 F	UNIDADE	100,0000
0113 - BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	100,0000
0114 - BROCA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	100,0000
0115 - BROCA DIAMANTADA 1190 F	UNIDADE	100,0000
0116 - BROCA DIAMANTADA 1557	UNIDADE	100,0000
0117 - BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	100,0000
0118 - BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UNIDADE	100,0000
0119 - BROCA DIAMANTADA 3018	UNIDADE	100,0000
0120 - BROCA DIAMANTADA 3085	UNIDADE	100,0000
0121 - BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UNIDADE	100,0000
0122 - BROCA DIAMANTADA 3118 HL	UNIDADE	100,0000
0123 - BROCA DIAMANTADA 3145 FF	UNIDADE	100,0000
0124 - BROCA DIAMANTADA 3195 F	UNIDADE	100,0000
0125 - BROCA DIAMANTADA 3596	UNIDADE	100,0000
0126 - BROCA DIAMANTADA PONTA CHAMA 2,1 MM	UNIDADE	100,0000
0127 - BROCA DIAMANTADA PONTA CONE INVERTIDO	UNIDADE	100,0000
0128 - BROCA DIAMANTADA PONTA CONE IVESTIDO	UNIDADE	50,0000

0129 - BRUNIDOR	UNIDADE	20,0000
0130 - BULBO COM PONTA DE BORRACHA G	UNIDADE	10,0000
0131 - BULBO COM PONTA DE BORRACHA P/ ASPIRAR RN - Nº 2	UNIDADE	15,0000
0132 - CABO DE ALUMÍNIO 151CM COM PUNHO	UNIDADE	10,0000
0133 - CABO DE BISTURI	UNIDADE	10,0000
0134 - CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	15,0000
0135 - CABO DE BISTURI Nº 04	UNIDADE	40,0000
0136 - CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	40,0000
0137 - CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	UNIDADE	8,0000
0138 - CAIXA TERMICA 30LTS C/ TERMOMETRO	UNIDADE	5,0000
0139 - CAIXA TÉRMICA DE 24 LTS.	UNIDADE	9,0000
0140 - CAIXA TERMICA DE 5 LT	UNIDADE	5,0000
0141 - CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA	UNIDADE	5,0000
0142 - CAMPO CIRURGICO 1,2X1,2 CM	UNIDADE	5.000,0000
0143 - CAMPO CIRURGICO STERIL 50X50 CM	UNIDADE	6.000,0000
0144 - CAMPO FENESTRADO 30X30	UNIDADE	200,0000
0145 - CAMPO FENESTRADO 40X40 CM CIRURGICO ESTERIL	UNIDADE	6.000,0000
0146 - CAMPO FENESTRADO 60X60	UNIDADE	200,0000
0147 - CAMPO FENESTRADO SIMPLES	UNIDADE	200,0000
0148 - CAMPO OPERATORIO CADARÇO 45X50 CM	UNIDADE	6.000,0000
0149 - CANELEIRA 1 KG PA	UNIDADE	2,0000
0150 - CANELEIRA 2 KG PA	UNIDADE	5,0000
0151 - CANELEIRA 3KG	UNIDADE	5,0000
0152 - CANELEIRA 5 KG PAR	UNIDADE	5,0000
0153 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	UNIDADE	5,0000
0154 - CÂNULA DE GUEDEL ADULTO	UNIDADE	50,0000
0155 - CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL	UNIDADE	50,0000
0156 - CÂNULA DE GUEDEL RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	15,0000
0157 - CANULA ORAFARINGEAS(GUEDES)	UNIDADE	15,0000
0158 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 10 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
0159 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 5 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
0160 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 6 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
0161 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 7 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
0162 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 7,5 COM BALÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	6,0000
0163 - CAPACETE TÁTICO COM LANTERNA	UNIDADE	15,0000
0164 - CARRINHO DE EMERGENCIA MASTER COMPLETO COM TAMPO	UNIDADE	10,0000
0165 - CARRINHO TRANSFERÊNCIA CILINDRO DE OXIGÊNIO 40L 50L 6.6/10M3 CÓD.: 7112	UNIDADE	10,0000
0166 - CARRO DE3 TRANSPORTEDE COMIDA 3 BANDEIJAS EM INOX	UNIDADE	5,0000
0167 - CAT GUT CROMADO 0 AGULHADO- FECHAMENTO GERAL E GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA 75 CM MR CIRC . 5 CM .	UNIDADE	870,0000

0168 - CAT GUT CROMADO 1.0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	870,0000
0169 - CAT GUT CROMADO 2.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	870,0000
0170 - CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO - 75 CM MR ½ CIRC. 4,0 CMC	UNIDADE	800,0000
0171 - CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO - 75 CM MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM	UNIDADE	800,0000
0172 - CAT GUT CROMADO 5.0AG. 75 CMMR1/2CIRC.4.0 CM	UNIDADE	800,0000
0173 - CAT GUT SIMPLES 1.0 AGULHADO AG 4 CM	UNIDADE	870,0000
0174 - CAT GUT SIMPLES 2. 0 AGULHADO- FECHAMENTO GERAL E GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA 75 CM MR CIRC . 5 CM .	UNIDADE	840,0000
0175 - CAT GUT SIMPLES 3.0 AG. APARELHO DIGESTIVO 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	500,0000
0176 - CAT GUT SIMPLES 3.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	700,0000
0177 - CAT GUT SIMPLES 4.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 4 CM.	UNIDADE	600,0000
0178 - CAT GUT SIMPLES 5.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 4 CM.	UNIDADE	600,0000
0179 - CAT GUT SIMPLES 5.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	870,0000
0183 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL ADULTO	UNIDADE	200,0000
0184 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INFANTIL	UNIDADE	50,0000
0186 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	2.000,0000
0187 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	400,0000
0188 - CATGUT SIMPLES 0.AG.5CM	UNIDADE	600,0000
0189 - CINTO TIPO ARANHA P/ PRANCHA INFANTIL.	UNIDADE	50,0000
0190 - CINTO TIPO ARANHA PARA PRANCHA ADULTO	UNIDADE	200,0000
0191 - CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200,0000
0192 - COLAR CERVICAL ISRAELITA	UNIDADE	100,0000
0193 - COLAR CERVICAL NEO NATAL	UNIDADE	15,0000
0194 - COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE TAM:GG	UNIDADE	50,0000
0195 - COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE- TAM:M	UNIDADE	25,0000
0196 - COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE- TAM:P	UNIDADE	100,0000
0197 - COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE- TAM:PP	UNIDADE	100,0000
0198 - COLAR CERVICAL PVC INFANTIL PARA RESGATE	UNIDADE	100,0000
0199 - COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO PARA FRALDA (FEMININO)	UNIDADE	300,0000
0200 - COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO PARA FRALDA (MASCULINO)	UNIDADE	300,0000
0201 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS	UNIDADE	1.500,0000
0202 - COLETOR MAT. PERF. CORT. 20LTS	UNIDADE	500,0000
0203 - COLETOR MAT. PERF. CORT. 3LTS	UNIDADE	200,0000
0204 - COLETOR MAT. PERF. CORT. 7LTS	UNIDADE	800,0000
0205 - COMADRE INÓX TIPO PÁ	UNIDADE	10,0000

0206 - COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25CM 13 FIOS CAMPO OPERATÓRIO PCT 50	UNIDADE	700,0000
0207 - COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 13 FIOS PESO MÍNIMO ACIMA DE 25G POR UNIDADE CONFORME NBR 14767. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM 4 CAMADAS COM NO MÍNIMO 3 ENTRELAÇOS, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE	UNIDADE	3.600,0000
RETER LÍQUIDOS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO). PACOTE COM 50 UNIDADES		
0208 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 50CMX45CM, PESO MÍNIMO ACIMA DE 25G POR UNIDADE CONFORME NBR 14767. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM 4 CAMADAS COM NO MÍNIMO 3 ENTRELAÇOS, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO). PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	15.000,0000
0209 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, DENSIDADE 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COMPLETAS E JUSTAPOSTAS EM SUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500G POR PACOTE, EM CONFORMIDADE À NBR 13843. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO)	UNIDADE	1.000,0000
0210 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, DENSIDADE 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COMPLETAS E JUSTAPOSTAS EM SUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500G POR PACOTE, EM CONFORMIDADE À NBR 13843. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA,	UNIDADE	1.200,0000

DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).		
0211 - COMPRESSAPARA CURATIVO CIRURGICO STERIL	UNIDADE	10.000,0000
0212 - CONDENSADOR WARD MEDIO	UNIDADE	15,0000
0213 - CONDENSADOR WARD PEQUENO	UNIDADE	15,0000
0215 - CONECTOR Y PARA VENTILADOR-OXIMAG	UNIDADE	6,0000
0217 - CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ MÁSCARA	UNIDADE	100,0000
0218 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50,0000
0219 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50,0000
0220 - CONTRA - ANGULO BAIXA ROTAÇÃO (KAVO)	UNIDADE	5,0000
0221 - COTONETE / CAIXA	UNIDADE	500,0000
0222 - CUBA INOX 150 ML	UNIDADE	10,0000
0223 - CUBA REDONDA 9X5 CM INOX	UNIDADE	5,0000
0224 - CUBA REDONDA INOX 150 ML 8X4 CM	UNIDADE	10,0000
0225 - CUBA RIN 26X12 CM	UNIDADE	10,0000
0226 - CUBA RIN INOX	UNIDADE	5,0000
0227 - CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	UNIDADE	80,0000
0228 - CURATIVO FILME I.V FIX 5 CMX7 7,4 CM	UNIDADE	10.000,0000
0229 - CURETA LUCAS	UNIDADE	20,0000
0231 - DESCARPACK 5 LITROS	UNIDADE	100,0000
0233 - DESLOCADOR MOLT 2-4	UNIDADE	20,0000
0234 - DESLOCADOR MOLT SIMPLES	UNIDADE	15,0000
0235 - DESLOCADOR PERIOSTEO MOLT 9	UNIDADE	20,0000
0236 - DIG FLEX	UNIDADE	8,0000
0237 - DISCO DE EQUILÍBRIO CINZA	UNIDADE	2,0000
0238 - DISCO DE LIXA SOFLEX CO MANDRIL POP - ON	UNIDADE	10,0000
0239 - DRENO DE PENROSE N 01	UNIDADE	30,0000
0240 - DRENO DE PENROSE N 02	UNIDADE	30,0000
0241 - DRENO DE PENROSE N 03	UNIDADE	30,0000
0242 - DRENO DE PENROSE N 04	UNIDADE	30,0000
0243 - DRENO DE SUÇÃO N 3.2	UNIDADE	30,0000
0244 - DRENO DE SUÇÃO N 4.8	UNIDADE	30,0000
0245 - DRENO DE TORAX Nº 16	UNIDADE	50,0000
0246 - DRENO DE TORAX Nº 18	UNIDADE	50,0000
0247 - DRENO DE TORAX Nº 20	UNIDADE	50,0000
0248 - DRENO DE TORAX Nº 22	UNIDADE	50,0000
0249 - DRENO DE TORAX Nº 24	UNIDADE	50,0000
0250 - DRENO DE TORAX Nº 26	UNIDADE	50,0000

0251 - DRENO DE TORAX Nº 28	UNIDADE	50,0000
0252 - DRENO DE TORAX Nº 40	UNIDADE	50,0000
0253 - DRENO RUSCH 2 MM	UNIDADE	18,0000
0254 - DRENO RUSCH 3 MM	UNIDADE	18,0000
0255 - DRENO RUSCH 6 MM	UNIDADE	18,0000
0256 - DRENO TORÁCICO 30	UNIDADE	25,0000
0257 - DRENO TORÁCICO 32	UNIDADE	50,0000
0258 - DRENO TORÁCICO 34	UNIDADE	50,0000
0259 - DRENO TORACICO N 36	UNIDADE	50,0000
0260 - DRENO TORACICO N38	UNIDADE	50,0000
0261 - ECRAN 30X40	UNIDADE	1,0000
0262 - ECRAN 35X35	UNIDADE	1,0000
0263 - ECRAN 35X43	UNIDADE	1,0000
0264 - ELETRODOS DE SILICONE	UNIDADE	150,0000
0265 - ELETRODOS DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000,0000
0266 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETO LATERAL	UNIDADE	20.000,0000
0267 - EQUIPO MICRO GOTAS C/ BURETA E INJEÇÃO LATERAL 150 ML	UNIDADE	1.500,0000
0268 - EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.500,0000
0269 - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300,0000
0270 - EQUIPO P/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	100,0000
0271 - EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE TRANSF.	UNIDADE	300,0000
0273 - ESCADA 2 DEGRAUS	UNIDADE	20,0000
0274 - ESCADA DE DOIS DEGRAU	UNIDADE	10,0000
0275 - ESCADA DE TREINAMENTO CIRCUITO	UNIDADE	10,0000
0276 - ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UNIDADE	24,0000
0277 - ESCAVADOR DE DENTINA N 19	UNIDADE	24,0000
0278 - ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL GINECOLOGICO	UNIDADE	1.200,0000
0279 - ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNIDADE	1.500,0000
0280 - ESCOVA DE DENTE - INFANTIL	UNIDADE	3.000,0000
0281 - ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	50,0000
0282 - ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.000,0000
0283 - ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	3.000,0000
0284 - ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,0000
0285 - ESFIGNOMANOMETRO SIMPLES	UNIDADE	72,0000
0286 - ESPARADRAPO 10X4,5 MT	UNIDADE	2.000,0000
0287 - ESPÁTULA 24	UNIDADE	10,0000
0288 - ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	1.300,0000
0289 - ESPATULA DE INSERÇÃO N 1	UNIDADE	24,0000
0290 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	10,0000
0291 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 4	UNIDADE	10,0000
0292 - ESPÉCULO G	UNIDADE	500,0000
0293 - ESPÉCULO M	UNIDADE	1.000,0000

0294 - ESPÉCULO P	UNIDADE	1.000,0000
0295 - ESPELHO DE MAO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10,0000
0296 - ESPELHO LARINGEO N.º 0	UNIDADE	2,0000
0297 - ESPELHO N 5	UNIDADE	100,0000
0298 - ESPELHOS LARINEOS N 0	UNIDADE	5,0000
0299 - ESTADIOMETRO PORTATIL E VERTICAL	UNIDADE	20,0000
0300 - ESTETOSCOPIO	UNIDADE	72,0000
0301 - ESTOJO DE INOX (CAIXA) PERFURADO 20X10X3 CM	UNIDADE	8,0000
0302 - ESTOJO DE INOX(CAIXA) LISO 20X10X5 CM	UNIDADE	8,0000
0303 - ESTOJO DE INOX(CAIXA) PERFURADO ECONOX 18X8X3 CM	UNIDADE	30,0000
0305 - EXTIRPA NERVO	UNIDADE	10,0000
0306 - FILME PARA RX - 35 X 35	UNIDADE	3.000,0000
0307 - FILME PARA RX INTRA ORAL PERIAPICAL 3X4 CM VELOCIDADE	UNIDADE	300,0000
0308 - FILME PARA RX INTRA ORAL PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	300,0000
0310 - FIO DE ALGODAO SEM AGULHA 2.0	UNIDADE	50,0000
0311 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG	UNIDADE	1.000,0000
0312 - FIO DENTAL MINT100M	UNIDADE	10,0000
0313 - FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 06 FR	UNIDADE	10,0000
0314 - FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 10 FR	UNIDADE	10,0000
0315 - FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 15 FR	UNIDADE	10,0000
0316 - FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 2.0 FR	UNIDADE	10,0000
0317 - FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 3.3 FR	UNIDADE	10,0000
0318 - FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 5.0 FR	UNIDADE	10,0000
0319 - FIO NYLON 0 AGULHA 3 CM/45 CM	UNIDADE	1.600,0000
0320 - FIO NYLON 1.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	2.000,0000
0321 - FIO NYLON 2.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	1.000,0000
0322 - FIO NYLON 3.0 AGULHA 3 CM/45 CM	UNIDADE	1.512,0000
0323 - FIO NYLON 4.0 AGULHA 1,95 CM	UNIDADE	1.512,0000
0324 - FIO NYLON 4.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	1.000,0000
0325 - FIO NYLON 5.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	1.512,0000
0326 - FIO NYLON 6.0 AGULHA 3 CM/45 CM	UNIDADE	720,0000
0327 - FIO PROLENE 6.0 AGULHADO CILÍNDRICO	UNIDADE	288,0000
0328 - FIO SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO - USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	500,0000
0329 - FIO VICRYL 0-3 CM 3/875 CM	UNIDADE	700,0000
0330 - FIO VICRYL 1-4 CM ½ 90 CM	UNIDADE	300,0000
0331 - FITA ACTIVE	UNIDADE	20.000,0000
0332 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	500,0000
0333 - FITA ADESIVA P AUTOCLAVE	UNIDADE	500,0000
0334 - FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT	UNIDADE	500,0000
0335 - FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL	UNIDADE	50,0000
0336 - FITA TERMOSENSIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	3.000,0000
0337 - FIXADOR CITOLOGICO P/ PREVENÇÃO 100 ML	UNIDADE	50,0000

0338 - FIXADOR DE RX	UNIDADE	40,0000
0339 - FIXADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	30,0000
0341 - FLUXÔMETRO COM VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	400,0000
0342 - FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	25,0000
0343 - FOCO AUXILIAR PORTATIL	UNIDADE	9,0000
0344 - FONTE DE OXIGENIO COM MASCARA APLICADORA E UMIDIFICADOR	UNIDADE	100,0000
0345 - FORCEPS AD 150 ICE	UNIDADE	10,0000
0346 - FORCEPS AD 17 ICE	UNIDADE	10,0000
0347 - FORCEPS AD 18L ICE	UNIDADE	10,0000
0348 - FORCEPS AD 18R ICE	UNIDADE	10,0000
0349 - FORCEPS INF 01 ICE	UNIDADE	10,0000
0350 - FORCEPS INF 151 ICE	UNIDADE	10,0000
0351 - FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SHUSTER	UNIDADE	5,0000
0352 - FRALDA GERIÁTRICA G	UNIDADE	560,0000
0353 - FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	560,0000
0354 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG	UNIDADE	3.000,0000
0355 - FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	2.000,0000
0356 - FRASCO COLETOR DE URINA / FEZES DESCART.	UNIDADE	1.500,0000
0357 - GANCHO GUILLES DELICADO	UNIDADE	2,0000
0358 - GARROTR EM TECIDO ELASTICO	UNIDADE	1.000,0000
0359 - GEL SOLIDO PARA ELETRODO DESFIBRILADOR 5 LT	UNIDADE	50,0000
0360 - GLICERINA LIQUIDA 12% 500 ML	UNIDADE	5,0000
0361 - GLICERINA LIQUIDA SOLUÇÃO -USO TOPICO	UNIDADE	20,0000
0362 - GLULARALDEIDO 1 LT	UNIDADE	50,0000
0363 - HALTER 1 KG PAR	UNIDADE	5,0000
0364 - HALTER 2 KG PAR	UNIDADE	5,0000
0365 - HALTER 3 KG PAR	UNIDADE	5,0000
0366 - HEMOSTOP	UNIDADE	30,0000
0367 - HIDRO C DENTAL	UNIDADE	30,0000
0368 - HOLLEMBACK N 3	UNIDADE	20,0000
0370 - INDICADOR BIOLÓGICO ESTIPTERITE C/10 CRISTOFOLI	UNIDADE	300,0000
0371 - INDICADOR QUIMICO PARA AUTO CLAVE	UNIDADE	1.000,0000
0373 - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	24,0000
0374 - IONOMETRO DE VITRO PARA ESTERILIZAÇÃO LIQUIDO	UNIDADE	50,0000
0375 - IONOMETRO DE VITRO PARA ESTERILIZAÇÃO PO	UNIDADE	50,0000
0376 - JALECO DESC MANGA LONGA COM GRAMATURA 50 C/PUNHO G	UNIDADE	300,0000
0379 - JONTEX	UNIDADE	800,0000
0380 - JUMP	UNIDADE	5,0000
0381 - KIT BAND MEDIO E FORTE	UNIDADE	5,0000

0382 - KIT CARRINHO DE LIMPEZA QUE PROPORCIONA SOLUÇÃO COMPLETA PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES, QUE TRANSPORTE COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA. BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, PLACA SINALIZADORA AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES E QUEDAS NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS.	UNIDADE	10,0000
0383 - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 1190F	UNIDADE	5,0000
0384 - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 2135F	UNIDADE	5,0000
0385 - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 3118F	UNIDADE	5,0000
0386 - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 3165FF	UNIDADE	5,0000
0387 - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 3195F	UNIDADE	5,0000
0388 - KIT COMPLETO EM RESINA PARA POLIMENTO - ALPRIME COD. DE REFERENCIA: 184556	UNIDADE	5,0000
0390 - KIT DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (MASCARA, RESERVATÓRIO, MANGUEIRA) ADULTO	UNIDADE	1.200,0000
0391 - KIT DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (MASCARA, RESERVATÓRIO, MANGUEIRA) INFANTIL	UNIDADE	100,0000
0392 - KIT DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (MÁSCARA, RESERVATÓRIO, UMIDIFICADOR E MANGUEIRA) NEO NATAL	UNIDADE	20,0000
0393 - KIT FRASCO COLETOR SISTEMA FECHADO P/ DRENAGEM DE MEDIASTINO	UNIDADE	30,0000
0394 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	UNIDADE	5,0000
0395 - LAMINA BISTURI N 11 ODONTOLOGICA	UNIDADE	300,0000
0396 - LAMINA BISTURI N 15 ODONTOLOGICO	UNIDADE	300,0000
0397 - LÂMINA BISTURI Nº 23	UNIDADE	7.000,0000
0398 - LAMINA DE BISTURI N 12 ODONTOLOGICA	UNIDADE	300,0000
0399 - LAMINA DE BISTURI N 15	UNIDADE	8.000,0000
0400 - LAMINA DE BISTURI N 24	UNIDADE	7.000,0000
0401 - LAMINA DE BISTURI N. 22	UNIDADE	2.500,0000
0402 - LAMINA DE BSITURI NM 11	UNIDADE	8.000,0000
0403 - LAMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	UNIDADE	300,0000
0404 - LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO TK	UNIDADE	20,0000
0405 - LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO OXGEL	UNIDADE	25,0000
0406 - LANCETA ACCU- CHEK	UNIDADE	12.000,0000
0407 - LANTERNINHA CLINICA	UNIDADE	50,0000

0408 - LARINGOSCÓPIO APARELHO COMPLETO ADULTO	UNIDADE	15,0000
0409 - LARINGOSCÓPIO APARELHO COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	10,0000
0410 - LARINGOSCOPIO APARELHO COMPLETO NEO NATAL	UNIDADE	4,0000
0411 - LENÇO DESCT. TNT C/ELASTICO PARA MACA	UNIDADE	10.000,0000
0412 - LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL 70 CM BOBINA	UNIDADE	1.000,0000
0413 - LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA	UNIDADE	5,0000
0414 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY	UNIDADE	20,0000
0415 - LUVA CIR ESTERIL 6,5 PR	UNIDADE	5.000,0000
0416 - LUVA CIR ESTERIL 7,5 PR	UNIDADE	6.000,0000
0417 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PR	UNIDADE	3.500,0000
0418 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº8,0 PR	UNIDADE	8.000,0000
0419 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7,0 PR	UNIDADE	7.000,0000
0420 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	60.000,0000
0421 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EP	UNIDADE	60.000,0000
0422 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	70.000,0000
0423 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	UNIDADE	25.000,0000
0424 - MACA/MESA PEDIATRICA PARA CONSULTORIO E/OU EXAME CLINICO	UNIDADE	15,0000
0425 - MACACAO IMPERMEAVEL TAM EXG	UNIDADE	700,0000
0426 - MACACAO IMPERMEÁVEL TAM. G	UNIDADE	200,0000
0427 - MACACAO IMPERMEÁVEL TAM. M	UNIDADE	200,0000
0430 - MANTA TERMICA DE ALUMINIO	UNIDADE	200,0000
0432 - MASCARA AEROSOL COM ROSCA CONECTOR VERDE	UNIDADE	30,0000
0433 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 1	UNIDADE	50,0000
0434 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 1.5	UNIDADE	50,0000
0435 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 2.5	UNIDADE	50,0000
0436 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 3.0	UNIDADE	50,0000
0437 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 4.0	UNIDADE	100,0000
0438 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 5.0	UNIDADE	100,0000
0439 - MASCARA DE LARÍNGEA Nº 6.0	UNIDADE	100,0000
0440 - MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	2.000,0000
0441 - MASCARA DE VENTURE	UNIDADE	50,0000
0442 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO 3 CAMADAS	UNIDADE	50.000,0000
0443 - MASCARA LARINGEA N 2	UNIDADE	50,0000
0444 - MASCARA PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	50,0000
0445 - MASCARA PARA AMBU NEO NATAL	UNIDADE	20,0000
0446 - MATRIZ 5MM	UNIDADE	20,0000
0447 - MATRIZ 7MM	UNIDADE	20,0000
0450 - MICROBUSH FINO 100X1 PCTE	UNIDADE	20,0000
0451 - MOCHILA PARA RESGATE DE SINAIS VITAIS	UNIDADE	15,0000
0452 - MOCHILA PARA RESGATE DE TRAUMA	UNIDADE	15,0000
0453 - MOCHILA PARA RESGATE DE VIAS AREAS	UNIDADE	15,0000

0454 - MOCHILA PARA RESGATE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL	UNIDADE	15,0000
0455 - MOCHO	UNIDADE	5,0000
0459 - OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	200,0000
0460 - OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	5,0000
0461 - OTOSCOPIO APARELHO COMPLETO	UNIDADE	15,0000
0463 - OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	50,0000
0464 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL TELA LCD COLORIDA DE 2,4 POLEGADAS COM APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA MODO DE OPERAÇÕES SELECIONÁVEIS: ALEATORIO (SPOT CHECK) E CONTINUO . ALARME SONORO E VISUAIS, COM FAIXAS AJUSTAVEIS DE ALARME . MEMORIA DE TENDENCIA DE 96 HORAS (MODO CONTINUO) ATE 99 PACIENTES OU 4000 MIL DADOS . 36 HORAS DE AUTONOMIA DE BATERIA COM PILHAS ALCALINAS AA. BATERIA DE LÍTIO INTERNAMENTE ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	100,0000
0465 - PAPAGAIO INÓX 1 L	UNIDADE	10,0000
0466 - PAPEL CARBONO ACCULFILME C/ 10	UNIDADE	1.200,0000
0467 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100MM	UNIDADE	70,0000
0468 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MM	UNIDADE	90,0000
0469 - PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100MM	UNIDADE	70,0000
0470 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CMX100 M	UNIDADE	100,0000
0471 - PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 25X100	UNIDADE	10,0000
0472 - PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 45X100	UNIDADE	10,0000
0473 - PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 500 FOLHAS	UNIDADE	12,0000
0477 - PASTA DIAMANTADA	UNIDADE	30,0000
0478 - PASTA PROFILATICA	UNIDADE	60,0000
0479 - PEDRA POMES USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30,0000
0480 - PERA PARA ASPIRAR RN SILICONE	UNIDADE	50,0000
0481 - PERA PARA ELETRO EGC 6 ECAFIX MACRO	UNIDADE	30,0000
0482 - PILHA PARA APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	100,0000
0483 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL 18 CM	UNIDADE	10,0000
0484 - PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	12,0000
0485 - PINÇA ADSON DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	15,0000
0486 - PINÇA ADSON SIMPLES 16 CM	UNIDADE	10,0000
0487 - PINÇA ALLIS 14 CM	UNIDADE	10,0000
0488 - PINÇA ALLIS 16 CM	UNIDADE	10,0000
0489 - PINÇA ALLIS 18 CM	UNIDADE	10,0000
0490 - PINÇA ALLIS 20 CM	UNIDADE	10,0000
0491 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	10,0000
0492 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE	25,0000
0493 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	UNIDADE	10,0000
0494 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	30,0000
0495 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	UNIDADE	10,0000

0496 - PINÇA CLINICA (ODONTOLÓGICA)	UNIDADE	40,0000
0497 - PINÇA CLINICA PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	UNIDADE	6,0000
0498 - PINÇA DE HASTEAD (MOSQUITO) CURVA DENTE DE RATO	UNIDADE	10,0000
0499 - PINÇA DE HASTEAD (MOSQUITO) RETA DENTE DE RATO	UNIDADE	30,0000
0500 - PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UNIDADE	10,0000
0501 - PINÇA FOESTER 18 CM	UNIDADE	10,0000
0502 - PINÇA FOESTER 25 CM	UNIDADE	10,0000
0503 - PINÇA HALLUS Nº 03	UNIDADE	10,0000
0504 - PINÇA HALLUS Nº 04	UNIDADE	10,0000
0505 - PINÇA HEMOSTATICA CURVA 16 CM	UNIDADE	10,0000
0506 - PINÇA HEMOSTATICA DE CRILLE CURVA 16 CM	UNIDADE	10,0000
0507 - PINÇA HEMOSTATICA DE CRILLE RETA 16 CM	UNIDADE	20,0000
0508 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM	UNIDADE	20,0000
0509 - PINÇA HEMOSTATICA KELLY GOLGRAN RETA 14 CM	UNIDADE	20,0000
0510 - PINÇA HEMOSTATICA PAN MURPHY 14 CM	UNIDADE	10,0000
0511 - PINÇA HEMOSTATICA PAN MURPHY 16 CM	UNIDADE	10,0000
0512 - PINÇA HEMOSTATICA RETA 14 CM	UNIDADE	12,0000
0513 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16 CM	UNIDADE	10,0000
0514 - PINÇA HISTEROMETRO COLLIN 28 CM	UNIDADE	5,0000
0515 - PINÇA KELLY RETA Nº 12	UNIDADE	20,0000
0516 - PINÇA KELLY RETA Nº 14	UNIDADE	30,0000
0517 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	20,0000
0518 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	20,0000
0519 - PINÇA KELLY CURVA Nº 16	UNIDADE	20,0000
0520 - PINÇA KELLY CURVA Nº 18	UNIDADE	30,0000
0521 - PINÇA KELLY MOSQUITO 16 CM	UNIDADE	10,0000
0522 - PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADE	10,0000
0523 - PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	UNIDADE	10,0000
0524 - PINÇA KOCHER CURVA LONGA COM DENTE DE 12 CM	UNIDADE	10,0000
0525 - PINÇA KOCHER CURVA LONGA COM DENTE DE 18 CM	UNIDADE	10,0000
0526 - PINÇA KOCHER CURVA LONGA COM DENTE DE 20 CM	UNIDADE	10,0000
0527 - PINÇA KOCHER HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	10,0000
0528 - PINÇA KOCHER HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	10,0000
0529 - PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	20,0000
0530 - PINÇA LONGUETE	UNIDADE	5,0000
0531 - PINÇA MOSQUITO 14 CM	UNIDADE	10,0000
0532 - PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UNIDADE	10,0000
0533 - PINÇA RANDAL 23 CURVA	UNIDADE	5,0000
0534 - PINÇA RANDAL 23 RETA	UNIDADE	5,0000
0535 - PINCEL PELO KOLINSKY BLUELINE N 0	UNIDADE	10,0000
0536 - PINCEL PELO KOLINSKY BLUELINE N 4	UNIDADE	10,0000
0537 - PINCEL PELO DE MARTA CHATO TIGRE	UNIDADE	10,0000
0538 - PINCEL PELO MARTA KOLINSKY SKYLINE N 8	UNIDADE	10,0000

0539 - PIONÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	10,0000
0540 - PLACA DE VIDRO	UNIDADE	30,0000
0541 - PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	UNIDADE	50,0000
0542 - POLIFIXO COM 2 VIAS	UNIDADE	5.000,0000
0543 - PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA (KIT)	UNIDADE	30,0000
0544 - PORTA AGULHA GUTH 14 CM - BICO DE AÇO IGUAL OU SIMILAR A ERWIN	UNIDADE	15,0000
0545 - PORTA AGULHA GUTH 16 CM - BICO DE AÇO IGUAL OU SIMILAR A ERWIN	UNIDADE	15,0000
0546 - PORTA AGULHA GUTH 18 CM - BICO DE AÇO IGUAL OU SIMILAR A ERWIN	UNIDADE	15,0000
0547 - PORTA AGULHA HEGAR Nº 16	UNIDADE	40,0000
0548 - PORTA AGULHA HEGAR Nº 18	UNIDADE	15,0000
0549 - PORTA AGULHA LONGO COM VIDEA	UNIDADE	15,0000
0550 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	20,0000
0551 - PORTA AGULHA MAYO REGAR VIDEA 12 CM	UNIDADE	30,0000
0552 - PORTA AGULHA MAYO REGAR VIDEA 18 CM	UNIDADE	30,0000
0553 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	30,0000
0554 - PORTA AMALGAMA METÁLICO DUFLEX	UNIDADE	30,0000
0555 - PORTA LAMINA COM ESPAÇOS	UNIDADE	500,0000
0556 - PORTA MATRIZ METÁLICO DUFLEX	UNIDADE	30,0000
0557 - POTE DAPPEN PLASTICO	UNIDADE	40,0000
0558 - POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	40,0000
0559 - PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	UNIDADE	100,0000
0560 - PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	UNIDADE	20,0000
0561 - PRANCHA SCOOP	UNIDADE	20,0000
0562 - PRENDEDOR DE CORDAO UMBILICAL	UNIDADE	200,0000
0564 - PROPÉ PCTE	UNIDADE	10.000,0000
0565 - PROTETOR DE SEIO	UNIDADE	20,0000
0566 - PROTETOR FACIAL FACE SHIELDS	UNIDADE	50,0000
0567 - PULPO SAM LIQUIDO	UNIDADE	40,0000
0568 - PULPO SAM PÓ	UNIDADE	40,0000
0569 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN - FEMININA	UNIDADE	150,0000
0570 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN MASCULINA	UNIDADE	150,0000
0571 - REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE-G C/ KIT RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	50,0000
0572 - REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE-M C/ KIT RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	30,0000
0573 - REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE-P C/ KIT RESERVATÓRIO NEO NATAL	UNIDADE	30,0000
0574 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA EQUIPO GNATUS	UNIDADE	5,0000
0575 - RESINA DE FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 AO 3	UNIDADE	50,0000
0576 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A 4	UNIDADE	40,0000

0577 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A1	UNIDADE	40,0000
0578 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2	UNIDADE	40,0000
0579 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	UNIDADE	40,0000
0580 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	40,0000
0581 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B1	UNIDADE	40,0000
0582 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B2	UNIDADE	40,0000
0583 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B3	UNIDADE	40,0000
0584 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 C2	UNIDADE	40,0000
0585 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 D3	UNIDADE	40,0000
0586 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 OA2	UNIDADE	40,0000
0587 - REVELADOR DE RX HEXA PREPARO PARA 38 LTS	UNIDADE	30,0000
0588 - REVELADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	35,0000
0590 - SACO BRANCO LEITOSO 100 LT.	UNIDADE	12.000,0000
0591 - SACO BRANCO LEITOSO 30 LT.	UNIDADE	12.000,0000
0592 - SACO BRANCO LEITOSO 50 LT.	UNIDADE	10.000,0000
0593 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20 LT	UNIDADE	5.000,0000
0594 - SCALP Nº 23	UNIDADE	12.000,0000
0595 - SCALP Nº 25	UNIDADE	3.000,0000
0596 - SCALP Nº19	UNIDADE	3.000,0000
0597 - SCALP Nº21	UNIDADE	12.000,0000
0598 - SCALP Nº27	UNIDADE	2.000,0000
0599 - SELADORA	UNIDADE	10,0000
0600 - SELADORA MULTIUSO B.Q 300MM BIVOLT R. A PEDAL S/CO	UNIDADE	15,0000
0601 - SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 5G	UNIDADE	40,0000
0609 - SENSOR PARA OXIMETRO TIPI Y ADULTO	UNIDADE	20,0000
0610 - SENSOR PARA OXIMETRO TIPI Y NEO NATAL	UNIDADE	20,0000
0611 - SENSOR PARA OXIMETRO TIPI Y PEDIATRICO	UNIDADE	20,0000
0615 - SERINGA 1 ML C/AG 13X4,5	UNIDADE	18.000,0000
0616 - SERINGA 20 ML COM AGULHA AG 25X8	UNIDADE	30.000,0000
0617 - SERINGA 3 ML COM AGULHA C/ AG 25X7	UNIDADE	20.000,0000
0618 - SERINGA 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	21.000,0000
0619 - SERINGA 5 ML C/AG 25X7	UNIDADE	15.000,0000
0620 - SERINGA 5 ML C/AG 30X30	UNIDADE	400,0000
0621 - SERINGA CAPULE	UNIDADE	40,0000
0622 - SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	20.000,0000
0623 - SINDESMOTOMO N 1	UNIDADE	15,0000
0624 - SISTMA DE DRENAGEM DE TORAX EM SELO DE AGUA COM MANGEIRA FRASCO 500 ML	UNIDADE	200,0000
0625 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 10 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO	UNIDADE	20,0000
COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE		

SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.		
0626 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
0627 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
0628 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 16 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
0629 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 18 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
0630 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 5 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
0631 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 6 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
0632 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 8 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000

0633 - SONDA DE FOLEY N 10 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	300,0000
0634 - SONDA DE FOLEY N 12 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	200,0000
0635 - SONDA DE FOLEY N 14 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	200,0000
0636 - SONDA DE FOLEY N 16 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	2.500,0000
0637 - SONDA DE FOLEY N 18 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	3.500,0000
0638 - SONDA DE FOLEY N 22 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	1.400,0000
0639 - SONDA DE FOLEY N 24 CX 10 UNID.2 VIA DUAS VIAS	UNIDADE	140,0000
0640 - SONDA DYCAL (ODONTOLOGICA)	UNIDADE	30,0000
0641 - SONDA EXPLORADORA (ODONTOLOGICA)	UNIDADE	25,0000
0642 - SONDA EXPLORADORA N 5	UNIDADE	10,0000
0643 - SONDA GTT	UNIDADE	200,0000
0644 - SONDA NASOENTERAL N. 12	UNIDADE	100,0000
0645 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	UNIDADE	100,0000
0646 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	100,0000
0647 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	100,0000
0648 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	100,0000
0649 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	100,0000
0650 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	100,0000
0651 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	100,0000
0652 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	100,0000
0653 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	100,0000
0654 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	UNIDADE	100,0000
0655 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UNIDADE	100,0000
0656 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	100,0000
0657 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	80,0000
0658 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100,0000
0659 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	UNIDADE	100,0000
0660 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UNIDADE	100,0000
0661 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UNIDADE	100,0000
0662 - SONDA URETRAL DE ALIVIO	UNIDADE	40,0000
0663 - SONDA URETRAL N 04	UNIDADE	300,0000
0664 - SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	300,0000
0665 - SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	300,0000
0666 - SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	300,0000
0667 - SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6.000,0000
0668 - SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	300,0000
0669 - SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	150,0000
0670 - SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	300,0000
0672 - STERIT TEST	UNIDADE	500,0000
0673 - STOMAHESIVE PASTA 56,7 GR	UNIDADE	10,0000
0674 - SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	280,0000
0675 - SUGADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	10.000,0000
0676 - SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE RX 25X30	UNIDADE	5,0000

0677 - SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE RX 35X35	UNIDADE	5,0000
0678 - SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	50,0000
0679 - TACA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UNIDADE	200,0000
0680 - TALA FÁCIL EM E V A TAM G 86 X 10 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL -	UNIDADE	100,0000
0681 - TALA FÁCIL EVA TAM. GG 1,02X11,5 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	150,0000
0682 - TALA FÁCIL EVA TAM. M 63X9 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	100,0000
0683 - TALA FÁCIL EVA TAM. P 53X8 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	100,0000
0684 - TALA FÁCIL EVA TAM: PP	UNIDADE	50,0000
0685 - TALA METALICA PARA IMBOBILIZAÇÃO DE DEDO 12X1,80XMM	UNIDADE	100,0000
0686 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	20,0000
0688 - TAMBOR INÓX PARA GAZE E ALGODÃO 24 X 24 CM AC-067	UNIDADE	15,0000
0690 - TERMOMETRO TIPO CAPELA(FICA DENTRO DA GELADEIRA)	UNIDADE	20,0000
0692 - TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	150,0000
0693 - TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN. PARA CAIXA TÉRMICA(CABO EXTENSOR)	UNIDADE	100,0000
0694 - TERMOMETRO TIPO PISTOLA	UNIDADE	30,0000
0695 - TESOURA FORMON 11 CM	UNIDADE	10,0000
0696 - TESOURA RETA MENTALIZADA 14 CM	UNIDADE	10,0000
0697 - TESOURA RETA MENTALIZADA 18 CM	UNIDADE	10,0000
0698 - TESOURA RETA MENTALIZADA 24 CM	UNIDADE	10,0000
0699 - TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 15 CM	UNIDADE	18,0000
0700 - TESOURA CIRURGICA PONTA FINA 15 CM	UNIDADE	12,0000
0701 - TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA Nº 14	UNIDADE	20,0000
0702 - TESOURA CONVERSE 11 CM	UNIDADE	6,0000
0703 - TESOURA CURVA MATZEMBAUM 18 CM	UNIDADE	10,0000
0704 - TESOURA CURVA METZEMBAUM 14CM	UNIDADE	10,0000
0705 - TESOURA DE MAIO CURVA N 14 CM	UNIDADE	10,0000
0706 - TESOURA DE MAIO CURVA Nº 17 CM	UNIDADE	10,0000
0707 - TESOURA DE MAIO RETA 15 CM	UNIDADE	10,0000
0708 - TESOURA DE MAIO RETA Nº 17 CM	UNIDADE	12,0000
0709 - TESOURA DE MAIO RETA Nº 18 CM	UNIDADE	10,0000
0710 - TESOURA DE MAIO RETA Nº 14 CM	UNIDADE	12,0000
0711 - TESOURA DE SIMS RETA 1 PONTA FINA E 1 PONTA RETA 20 CM	UNIDADE	10,0000
0712 - TESOURA DE SIMS RETA- 2 PONTAS FINAS 20 CM	UNIDADE	10,0000
0713 - TESOURA DE SIMS RETA- 2 PONTAS ROMBA 20 CM	UNIDADE	10,0000
0714 - TESOURA IRIS CURTA 12 CM	UNIDADE	10,0000
0715 - TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UNIDADE	10,0000
0716 - TESOURA IRIS CURVA 9 CM	UNIDADE	10,0000

0717 - TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UNIDADE	20,0000
0718 - TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNIDADE	10,0000
0719 - TESOURA JOSEPH CURVA 14 CM	UNIDADE	10,0000
0720 - TESOURA METZEMBAU CURTA 14 CM	UNIDADE	10,0000
0721 - TESOURA RETA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE	10,0000
0722 - TESOURA RETA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	10,0000
0723 - TESOURA RETA METZEMBAUM RETA 15 CM	UNIDADE	10,0000
0724 - TESOURA RETA METZEMBAUM RETA 18 CM	UNIDADE	10,0000
0725 - TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	500,0000
0726 - TESTE DE TROPONINA	UNIDADE	10,0000
0728 - THERA BAND AMARELO	UNIDADE	15,0000
0729 - THERA BAND AZUL	UNIDADE	15,0000
0730 - THERA BAND CINZA	UNIDADE	15,0000
0731 - TIRA DE POLIESTER 150 X1	UNIDADE	150,0000
0732 - TIRA MATRIZ TOFLERIME C/12	UNIDADE	300,0000
0733 - TOUCA SANF C/ELASTICO DUPLO	UNIDADE	20.000,0000
0735 - TRAQUEIAS INFANTIL PARA VENTILADOR	UNIDADE	10,0000
0736 - TUBO A VÁCUO COM ACELERADOR 5 ML	UNIDADE	2.400,0000
0737 - TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 4 ML	UNIDADE	2.400,0000
0738 - TUBO A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO 4 ML	UNIDADE	2.400,0000
0740 - TUBO DE LÁTEX AMARELO FINO 200 PARA GARROTE 15 MTS	UNIDADE	10,0000
0741 - TUBO DE LATEX N 200 5MT	UNIDADE	5,0000
0742 - TUBO DE LATEX N 202 5MT	UNIDADE	5,0000
0743 - TUBO LATEX Nº204	UNIDADE	5,0000
0744 - TUBO OROTRAQUEAL N 2 PVC S/ BALÃO	UNIDADE	40,0000
0745 - TUBO OROTRAQUEAL N 2,5 PVC S/ BALÃO	UNIDADE	60,0000
0746 - TUBO OROTRAQUEAL N 3,0 PVC S/ BALÃO	UNIDADE	60,0000
0747 - TUBO OROTRAQUEAL N 5,5 C/B	UNIDADE	50,0000
0748 - TUBO OROTRAQUEAL N 6,0 C/B	UNIDADE	50,0000
0749 - TUBO OROTRAQUEAL N 6,5 C/B	UNIDADE	50,0000
0750 - TUBO OROTRAQUEAL N 9,5 C/BALAO	UNIDADE	100,0000
0751 - TUBO OROTRAQUEAL N°4 C/B	UNIDADE	50,0000
0752 - TUBO OROTRAQUEAL N°4,5 C/B	UNIDADE	50,0000
0753 - TUBO OROTRAQUEAL N°5 C/B	UNIDADE	50,0000
0754 - TUBO OROTRAQUEAL N°7 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
0755 - TUBO OROTRAQUEAL N°7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
0756 - TUBO OROTRAQUEAL N°8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
0757 - TUBO OROTRAQUEAL N°8.0 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
0758 - TUBO OROTRAQUEAL N°9,0 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
0759 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	200,0000
0762 - VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 10	UNIDADE	5,0000
0763 - VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 11	UNIDADE	5,0000
0764 - VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 12	UNIDADE	5,0000

0765 - VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 13	UNIDADE	5,0000
---	---------	--------

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entes da federação, através do sistema de Banco de Preços e pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de material, hospitalar, odontológico e laboratorial se faz necessária para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Crixás – Goiás, a fim de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A falta de material e correlatos pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, como, promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde de toda a comunidade. Além disso, a aquisição desses insumos visa atender às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando o desperdício e o descarte inadequado dos mesmos, conforme previsto no seu plano de trabalho e no seu orçamento anual.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, para que interessados apresentem propostas, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Regularidade Fiscal.
- 3 – Qualificação Econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações

3.4 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

3.4.1 - Habilitação jurídica

3.4.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.4.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.4.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

3.4.1.9 - Representação por Procurador

3.4.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.4.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

3.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.5.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

3.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4.4 - Habilitação técnica:

3.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.4.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

3.4.4.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

3.4.4.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

3.4.4.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

3.4.4.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

3.4.4.5 - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

3.4.4.6- Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

3.4.4.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos material sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

3.4.5 - Outras Comprovações:

3.4.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5.5 - Declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no **local indicado na ordem de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.**

4.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

4.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade do Fundo municipal de Saúde de Nova Crixás – Goiás.

4.5 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Saúde.

4.6 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - **Do Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - **Formalização do Contrato:** Para início dos serviços de fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela Comissão de Contratação.

4.9 – Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.9.1 - **Secretaria Municipal de Saúde** - Rua Salvados Garcia, Quadra 01, Lote 01B, Setor Agua Branca, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

4.9.2 - **Hospital Municipal e Maternidade Valdete Bispo Siqueira Borges** - Alameda D. Pedro II, Quadra 06, Lote 12 a 15, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

4.9.3 - **Unidade Básica de Saúde Marcos Camargo** - Rua 13 de Março, Quadra 42, Lote 15 A 16, Setor Agua Branca, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

- 4.9.4 - **Unidade São Jose dos Bandeirantes** - Rua Domingos Ribeiro, Quadra 05, Lote 08, Distrito de São Jose dos Bandeirantes, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
- 4.9.5 - **Unidade Básica de Saúde Jovita** - Avenida das Tribos, Quadra 33, Lote 10, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
- 4.9.6 - **Farmácia Básica de Saúde** - Avenida Mario Francisco Maciel, Quadra 11, Lote 14, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
- 4.9.7 – **SAMU** - Av. do Estado, Quadra 17, Lote 05, Setor Laranjeiras, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás – GO, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.
- 5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.
- 5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

- 5.8 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- 5.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.10 - No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 5.11 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 5.12 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.
- 5.13 - A empresa fornecedora deverá substituir as mercadorias, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás – Goiás, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- 7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para o Fundo Municipal de Saúde, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás;
- 7.11 - Fornecer todos os gêneros, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.
- 7.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- 7.13 Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.
- 7.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

- 7.15 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- 7.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 7.4 deste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.18 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo validade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.6 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.7 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a

efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),
Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO.

Descrição do Recursos

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Atendimento Médico em Urgência e Emergência**
Dotação: **10.302.1030.2.066**
Natureza: **3.3.90.30.36**
Ficha: **0172**
Fonte: **107**

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Dotação: **10.301.1030.2.058**
Natureza: **3.3.90.30.36**
Ficha: **0160**
Fonte: **102/107/121/125**

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

12.2 - DO REAJUSTE:

12.2.1 - Os preços do objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

12.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

12.3 - DO REEQUILÍBRIO:

12.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo

124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

12.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

14.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido

neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

16 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

16.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede do Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO junto à Comissão de Contratação.

Nova Crixás – Goiás, 30 de julho de 2024

Thays Célia de Souza Ferreira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Sérgio Giovane Pereira
Gestor do FMS

ANEXO III

Análise de Riscos da Contratação

Introdução

A análise de riscos é uma etapa crucial para garantir a eficácia, eficiência e segurança na contratação de material, hospitalar, odontológico e laboratorial para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, Goiás. Abaixo, são identificados e analisados os principais riscos associados a essa contratação, bem como as medidas de mitigação propostas.

Identificação e Análise de Riscos

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1. Falta de Material e Insumos	Atrasos na entrega ou falhas no fornecimento podem levar à falta de material e insumos essenciais nas unidades de saúde.	Alto	Média	- Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas sobre prazos de entrega. - Manter um estoque de segurança. - Realizar monitoramento contínuo dos níveis de estoque.
2. Qualidade dos Produtos	Recebimento de material e insumos fora das especificações técnicas ou com qualidade inferior.	Alto	Baixa	- Exigir certificações e atestados de qualidade dos fornecedores. - Realizar inspeções e testes de qualidade nos produtos recebidos. - Incluir cláusulas de substituição de produtos defeituosos no contrato.
3. Irregularidades na Licitação	Possíveis fraudes ou irregularidades no processo licitatório, como	Alto	Baixa	- Garantir transparência e ampla divulgação do processo licitatório.

	conluio entre fornecedores.			- Utilizar sistemas eletrônicos de licitação quando possível. - Estabelecer uma comissão de licitação qualificada e imparcial.
4. Inadimplência do Fornecedor	Fornecedor não cumpre com as obrigações contratuais, como entrega dos produtos ou manutenção das condições de habilitação.	Médio	Média	- Verificar a capacidade financeira e técnica dos fornecedores antes da contratação. - Incluir cláusulas de penalidades e rescisão contratual. - Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais.
5. Variação de Preços	Flutuações nos preços dos material e insumos durante a vigência do contrato.	Médio	Alta	- Negociar cláusulas de reajuste de preços baseadas em índices de correção monetária. - Realizar um planejamento financeiro adequado. - Monitorar o mercado para antecipar variações de preços.
6. Problemas Logísticos	Dificuldades na logística de entrega e distribuição dos produtos, especialmente em áreas remotas.	Médio	Média	- Planejar a logística de entrega detalhadamente. - Estabelecer parcerias com empresas de logística. - Monitorar e ajustar o plano logístico conforme necessário.
7. Conformidade Legal	Não conformidade com as regulamentações e leis vigentes, como	Alto	Baixa	- Manter uma equipe jurídica especializada para acompanhar o processo.

	a Lei nº 14.133/2021.			- Realizar auditorias internas periódicas. - Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação.
8. Impacto Ambiental	Descarte inadequado de material e insumos, causando danos ambientais.	Médio	Baixa	- Implementar um plano de gestão de resíduos. - Exigir que os fornecedores sigam normas ambientais. - Realizar treinamentos sobre descarte adequado para os funcionários.
9. Resistência a Mudanças	Resistência dos funcionários e gestores às novas práticas e procedimentos implementados.	Baixo	Média	- Promover treinamentos e capacitações. - Envolver os funcionários no processo de mudança. - Comunicar claramente os benefícios das novas práticas.
10. Problemas de Comunicação	Falhas na comunicação entre a administração, fornecedores e unidades de saúde.	Médio	Média	- Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes. - Realizar reuniões periódicas de acompanhamento. - Utilizar sistemas de gestão de informações.

Conclusão

A análise de riscos apresentada identifica os principais riscos associados à contratação de material, hospitalar, odontológico e laboratorial para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, Goiás, e propõe medidas de mitigação para cada um deles. A implementação dessas

medidas é essencial para garantir a eficiência, transparência e segurança do processo de contratação, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A administração deve monitorar continuamente esses riscos e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário para minimizar os impactos negativos.

Esta matriz de riscos serve como um instrumento de gestão para a equipe responsável pela contratação dos serviços técnicos especializados, permitindo uma visualização clara dos principais riscos e das estratégias de mitigação planejadas. A atualização regular da matriz e a monitoração contínua dos riscos são essenciais para o gerenciamento eficaz do projeto e a minimização de impactos negativos.

Nova Crixás – Goiás, 30 de julho de 2024

Thays Célia de Souza Ferreira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Sérgio Giovane Pereira
Gestor do FMS

ANEXO IV

Minuta da Carta de Credenciamento

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 0012255/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024

Município de Nova Crixás – Goiás

Pelo presente, credenciamos o Senhor **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Orgão Emissor-Estado**, residente e domiciliado **Endereço completo do representante**, para representar a empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, em todos os atos e reuniões do **Pregão Presencial nº 014/2024, Processo Administrativo nº 0012255/2024/ADM**, ficando autorizado a assinar declarações, propostas de preços e/ou demais documentos pertinentes ao certame, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, assinar atas e demais documentos pertinentes ao processo e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços, enfim praticar todos os atos administrativos referentes a presente licitação.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO V

Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 0012255/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024

Município de Nova Crixás – Goiás

Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxOrgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, e em especial o Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, conforme os documentos integrantes do **Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Pregão Presencial nº 014/2024, Processo Administrativo nº 0012255/2024/ADM**, em especial quanto a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, que tem como objeto a **descrever o objeto da licitação**.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO VI

Minuta da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 0012255/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024

Município de Nova Crixás – Goiás

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxOrgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei,

- A) Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- B) Conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório - **Pregão Presencial nº 014/2024, Processo Administrativo nº 0012255/2024/ADM**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO.
- C) Tem conhecimento dos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO VII

Minuta das Declarações Conjuntas

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 0012255/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024

Município de Nova Crixás – Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO VIII

Minuta da Proposta

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 0012255/2024/ADM
Pregão Presencial 014/2024
Município de Nova Crixás – Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **objeto da licitação**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Quant	Unidade	V. Unit	V. Total
01					
Valor Total Estimado					

Valor Total: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração,

considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un Total

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão e CNPJ)....

3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1(nome do órgão e CNPJ)

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital de licitação ou no aviso de contratação direta**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 e não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total